



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2001/2004

LEI N.º 723/2003

Altera a Lei Municipal n.º 488/91, de 01/07/91 e, dá outras providências.

O povo do Município de Conceição do Pará, por seus legítimos representantes legais, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal n.º 488/91, de 01/07/91, acrescentando ao seu art. 8º, o inciso VI, e, ao seu art. 12, item "1", o subitem "1.3.6", passando a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 8º - Nos termos desta Lei ficam criados os seguintes órgãos colegiados, os quais funcionarão como órgãos de assessoramento do prefeito, sendo os seus membros escolhidos e nomeados por decreto, por período equivalente ao ano civil, sem remuneração ou quaisquer outras vantagens do cargo:

- I - Conselho Municipal de Educação;**
 - II - Comissão Permanente de Licitação;**
 - III - Conselho Municipal de Saúde;**
 - IV - Conselho Municipal de Meio-ambiente;**
 - V - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; e,**
 - VI - Comissão Municipal de Defesa Civil.**
- (...)

Art. 12 - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, será constituída das seguintes unidades da Administração Centralizada:

I - UNIDADE DE ASSESSORAMENTO:

- 1.1 - Gabinete do Prefeito;**
- 1.2 - Assessoria Jurídica;**
- 1.3 - Órgãos Colegiados;**
 - 1.3.1 - Conselho Municipal de Educação;**
 - 1.3.2 - Comissão Permanente de Licitação;**
 - 1.3.3 - Conselho Municipal de Saúde.**
 - 1.3.4 - Conselho Municipal de Meio-ambiente;**
 - 1.3.5 - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; e,**
 - 1.3.6 - Comissão Municipal de Defesa Civil."**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, 18 de março de 2003.


Procópio Celso de Freitas
Prefeito Municipal